

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado a ampliação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) para todas as regiões da Bahia, com o objetivo de oferecer um serviço docente-assistencial e ampliar o acesso universal e gratuito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) da Bahia.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, encaminhar indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado visando à ampliação do Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) para todas as regiões da Bahia, com o objetivo de oferecer um serviço docente-assistencial e ampliar o acesso universal e gratuito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro de Referência Estadual para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRE-TEA) foi fundado em 2016 como pioneiro no país, estabelecendo-se como um serviço docente-assistencial que visa ampliar o acesso da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) à Atenção Especializada no Sistema Único de Saúde (SUS) na Bahia;

Observando que o CRE-TEA tem mantido o apoio matricial como um dos seus principais objetivos, resultando de uma parceria entre a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil (LABCMI) e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

Reconhecendo a importância do CRE-TEA no fornecimento de assistência universal e gratuita às pessoas com TEA, atuando conforme os princípios e legislações do SUS, promovendo atendimento multiprofissional e interdisciplinar de acordo com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Verificando que atualmente, o CRE-TEA opera em apenas uma unidade localizada no bairro do Campo Grande, em Salvador, no prédio que foi doado à entidade e onde funcionou a antiga Escola de Puericultura Raymundo Pereira de Magalhães, o que limita o acesso e a cobertura a outras regiões da Bahia;

Considerando a necessidade de assegurar a equidade no acesso aos serviços de saúde para todas as pessoas com TEA no estado, garantindo que todas as regiões tenham acesso aos cuidados especializados e interdisciplinares proporcionados pelo CRE-TEA;

Portanto, o presente projeto de indicação tem como objetivo ampliar o número de unidades do CRE-TEA na Bahia, estabelecendo a presença do serviço em todas as regiões, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, assegurando o atendimento integral e qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o estado.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2023.

Jordavio Ramos